Resolução nº : 6/99
Protocolo nº : 71626/97
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I - Determinar a notificação da Sra. Marlene de Oliveira Mattos de Pádua, ex-Prefeita de Ortigueira para o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do art.5º, inciso LV da Constituição Federal;

II - assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO .

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1999.

QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA